



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 075-03/2023

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____ / _____
Data Entrada: 15 / 12 / 2023

Rubrica do Responsável:
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 075-03/2023, que autoriza a revisão geral da remuneração salarial do quadro de servidores e do magistério municipal e dá outras providências.

Em atendimento ao preceito constitucional e artigo da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo vem apresentar o presente Projeto de Lei, que visa revisar a remuneração de todos os servidores e professores, com base no índice acumulado nos últimos doze meses, através do IPCA, calculado pelo IBGE, ao percentual de 4,68%, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Toda vez que lidamos com o assunto da correção salarial, nos vem o sentimento de que não se consegue atender à expectativa, ao desejo ou necessidades dos servidores. Isso porque existem limites, existem regras, temos projetos e anseios comunitários a serem atendidos com os recursos públicos.

As dificuldades são compartilhadas pelos Municípios de toda a região e sabe-se que todos eles estão, neste momento, utilizando percentuais muito idênticos para contemplarem os seus quadros de servidores.

O aumento de 4,68% na folha de pagamento do funcionalismo já está previsto na Tabela I, do Anexo I, das Metas Fiscais da LDO 2024, Lei Municipal nº 2113-03/2023.

Segue em anexo, o Parecer da Contabilidade.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS
PROJETO DE LEI Nº 075-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____
Presidente

Autoriza a revisão geral da remuneração salarial do quadro de servidores e do magistério municipal e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral no Valor Padrão de Referência (VPR) dos Servidores e do Magistério Municipal em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 79 da LOM.

§ 1º O Valor Padrão I de Referência dos Servidores Municipais é fixado em R\$ 1.345,98 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

§ 2º O valor Padrão de Referência do Magistério Municipal, 20 horas semanais, é fixado conforme tabela de vencimentos abaixo:

| CLASSE | NÍVEL ESPECIAL (Magistério - em extinção) | NÍVEL I (Graduação) | NÍVEL II (Pós-graduação) | NÍVEL III (Mestrado) | NÍVEL IV (Doutorado) |
|--------|--|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| A | R\$ 2.771,40 | R\$ 2.771,40 | R\$ 332,57 | R\$ 332,57 | R\$ 554,28 |
| B | R\$ 110,86 | R\$ 110,86 | R\$ 110,86 | R\$ 110,86 | R\$ 110,86 |
| C | R\$ 221,71 | R\$ 221,71 | R\$ 221,71 | R\$ 221,71 | R\$ 221,71 |
| D | R\$ 332,57 | R\$ 332,57 | R\$ 332,57 | R\$ 332,57 | R\$ 332,57 |
| E | R\$ 498,85 | R\$ 498,85 | R\$ 498,85 | R\$ 498,85 | R\$ 498,85 |
| F | R\$ 665,14 | R\$ 665,14 | R\$ 665,14 | R\$ 665,14 | R\$ 665,14 |
| G | R\$ 831,42 | R\$ 831,42 | R\$ 831,42 | R\$ 831,42 | R\$ 831,42 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria/Órgão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROCOLO

Processo nº: _____ /

Data Entrada: 15/12/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

DA: CONTABILIDADE

Assunto: Parecer para a Reposição Salarial 2024 e Vale Refeição – Projeto nº 075-03/2023 e nº 076-03/2023

Através deste, para fins de complementar os referidos Projetos de Lei, informamos que o acréscimo de despesa com a projeção ora proposta de aumento de Vale Refeição, será de aproximadamente R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) anuais, o que representa 0,18% do orçamento total. Assim também para aumento de 4,68%, corresponde a aproximadamente R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte e mil reais) ao ano, ou R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) mensais, na folha de pagamento do funcionalismo já está previsto na Tabela I, do Anexo I, das Metas Fiscais da LDO, Lei 2113-03/2023. Diante do exposto, manifestamos parecer da DISPENSA DE IMPACTOS FINANCEIROS em razão de que os mesmos estarem contemplados, com saldos suficientes, na Lei Orçamentária 2024 aprovada na Casa Legislativa.

Colinas, 13 de dezembro de 2023.

VALMERI JOSE
SCHMITT:0109
6380005

Assinado de forma digital
por VALMERI JOSE
SCHMITT:01096380005
Dados: 2023.12.13
14:07:01 -03'00'

VALMERI JOSÉ SCHMITT

CONTADOR

CRC/RS 102953